cm- 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~017~~ 20 - DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

A presente abertura de crédito especial será utilizada para adequação da estrutura orçamentária do exercício, visando dar atendimento a nova sub função orçametária editada pelo Ministério de Orçamento e Gestão – MOG.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 05/ABR/2019 13:50 000001957

cm- 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~017~~ 20 - DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, destinado à abertura de crédito adicional especial com a finalidade de adequar a estrutura orçamentaria do setor de agricultura, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Publica
Dep. de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Publica
02 02 00.20 608 0002 2.015 – Parcerias com o Terceiro Setor
3.3.50.41 – Contribuições R$- 324.000,00
Total..... R$- 324.000,00

Parágrafo Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica convalidada e inserida e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal